LEI Nº 1.117/2000

Súmula: Declara área como expansão do perímetro urbano de Ivaiporã.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como área de expansão do perímetro urbano de Ivaiporã o Lote nº 02 da Gleba Pindaúva Secção "C", 1ª Parte, neste município, com área de 1 alqueire paulista (24.200m^2), com os seguintes limites e confrontações: "A NORDESTE: Limita-se pelo levantamento da estrada para Porto Ubá – Ivaiporã (Acesso Secundário); A SUDESTE: Limita-se por uma linha seca com rumo SW 31º 45' NE, medindo 67,60m, confrontando-se com o Lote nº 24; A SUDOESTE: Limita-se por uma linha seca com rumo NW 30º 57' SE, medindo 418,90m, confrontando-se com o Lote nº 01; A NORDESTE: Limita-se por uma linha seca com rumo SW 59º 03' NE, medindo 60,00m, confrontando-se com o Lote nº 01".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil (13-12-2000).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal